



LEI Nº. 870/2011.

Remígio, 03 de outubro de 2011.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL –
CMDR – DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º
DA LEI 572-A/2000 E OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Paraíba. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal Nº. 572-A/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

XII – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIII – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Município de Remígio.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos dessa Lei retroagem ao dia 28 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, 03 de outubro de 2011.

LUIS CLÁUDIO REGIS MARINHO

- Prefeito Constitucional -